



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 115/19

“Institui a semana Municipal de prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro na cidade de Santa Luzia e dá outras providências.”

Artigo 1º – Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com idosos, de caráter permanente, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Artigo 2º – Na Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos poderá ser realizadas palestras, debates e painéis com especialistas, técnicos, bem como atividades voltadas para o incremento dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com idosos, em locais previamente divulgados, além de outras ações que órgãos interessados julgarem necessários.

Artigo 3º – Durante o período referido no Art.1º desta Lei, as entidades públicas que detenham competência legal para adoção de ações governamentais direcionados a idosos poderão desenvolver atividades de esclarecimento e conscientização acerca do tema.

§1º- As instituições de natureza pública de que trata o caput deste artigo poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil que desenvolvam ações de prevenção, proteção e defesa do idoso, no intuito de promover atividades educativas durante a semana de que trata esta Lei.

Artigo 4º – A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com idosos passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Artigo 5º – O executivo regulamentará esta lei.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Luzia, 18 de Setembro de 2019

Henry Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde estima que, pelo menos uma vez por ano, cerca de 30% dos idosos irão sofrer alguma queda dentro de casa. Essas ocorrências tendem a crescer entre as pessoas com mais de 85 anos, podendo chegar a 51% nessa faixa. Junto com as quedas, os riscos de fraturas também aumentam: de 5% a 10% das quedas resultam em ferimentos mais graves nos idosos¹

Sabendo ainda deste grave índice que atinge e atingirá os idosos residentes no município, as entidades públicas e privadas poderão realizar a implementação de mecanismos para prevenção e orientação de idosos e seus familiares a adotarem medidas que reduzam os índices de acidentes domésticos.

A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, a ser realizada na primeira semana de outubro, por ocasião da comemoração do Dia do Idoso, se apresenta como um desses mecanismos, onde, sociedade e Estado, juntos, irão se capacitar para que nossos idosos tenham, cada vez mais, qualidade de vida na melhor idade.

Diante do apresentado e sabendo da preocupação que todos os nobres vereadores(as) desta Casa tem em relação ao tema em questão peço que analisem e aprovelem o referido Projeto de Lei.

Santa Luzia, 18 de setembro de 2019

Vereador Henry Santos